



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

LEI Nº 2.736/2013

Autoriza o Município a conceder adicional de periculosidade a vigias, guardas municipais e atividades correlatas.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Mariana consubstanciado no artigo 75, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal e artigo 209, parágrafo 1º, do Regimento Interno, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Mariana a conceder adicional de periculosidade a vigias, guardas municipais e atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de junho de 2013.

Bruno Mól Crivellari
Presidente da Câmara Municipal